



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
COMISSÃO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

PARECER Nº 422 /2019

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº: 3045/2019
PROJETO DE LEI nº: 235/2019
AUTOR : ANTONIO ALBUQUERQUE
RELATOR: DEPUTADO GALBA NOVAES

1. RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Deputado Antonio Albuquerque, que dispõe sobre a inclusão da Festa do Carro de Boi da cidade de Olivença, no calendário turístico e de eventos oficiais do Estado de Alagoas.

O presente projeto de lei foi submetido á análise da 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para elaboração de parecer, onde o Presidente desta comissão, avocou a propositura para relatoria.

É o sucinto relatório.

Passo a análise da constitucionalidade e juridicidade.

2. PARECER DO RELATOR

Do ponto de vista que nos compete examinar, verifica-se que todas formalidades foram atendidas, não havendo óbices de natureza constitucional, técnica legislativa e juridicidade à tramitação normal da presente proposição.

3. CONCLUSÃO DO PARECER:

Diante do exposto, somos de parecer favorável a aprovação do PLO 235/2019.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, em Maceió, 05 de dezembro de 2019.

PRESIDENTE RELATOR GALBA NOVAES



